



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
CADASTRO Nº 0918/2025
PROCESSO Nº 18201.010672/2025.99

DADOS DO EMPREENDIMENTO						
Nome/Razão Social: AGNALDO OLIVEIRA NASCIMENTO				CPF/CNPJ: 382.809.902-59		
Nome Fantasia: LOTE 186 - SÍTIO TERRA BOA				CEP: 69.360-000		
Endereço: VICINAL 09 SITIO TERRA BOA				Bairro/Distrito: ZONA RURAL		
Telefone: (95) 99140-0110						
Município: CARACARAÍ				UF: RR		
E-mail: NÃO INFORMADO						
Forma de ocupação						
<input checked="" type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Comodato	<input type="checkbox"/> Cessão de uso	<input type="checkbox"/> Arrendamento	<input type="checkbox"/> Área Desapropriada	<input type="checkbox"/> Outras	
DADOS TÉCNICOS						
Finalidade de uso:						
<input type="checkbox"/> Empreendimentos com solicitação de registro de licença junto ao DNPM (areia, argila, brita, seixo).						
<input type="checkbox"/> Derivações e captações individuais de águas superficiais; até 1L/s, desde que não exceda 20% da vazão outorgável, no trecho ou na unidade hidrográfica.						
<input type="checkbox"/> Acumulação de Águas Superficiais; com volume máximo 50.000 m ³						
<input type="checkbox"/> Águas Subterrâneas destinadas exclusivamente ao uso doméstico em área rural.						
<input checked="" type="checkbox"/> Poço amazonas (até 12m).						
<input type="checkbox"/> Poço tubular ou amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba com vazão média de até 15 m ³ /dia.						
<input type="checkbox"/> Poços incluídos em pesquisa, com caráter exclusivo de estudo.						
Resolução CEMACT RR 001/11 m ³ /dia.						
<input type="checkbox"/> apicultura						
<input type="checkbox"/> olericultura						
<input type="checkbox"/> bovinocultura						
<input type="checkbox"/> bubalino						
<input type="checkbox"/> ovino caprinocultura						
<input type="checkbox"/> fruticultura						
<input checked="" type="checkbox"/> cultivo de grãos						
<input type="checkbox"/> aquicultura						
<input type="checkbox"/> avicultura						
<input checked="" type="checkbox"/> suinocultura						
<input type="checkbox"/> equino						
Coordenadas UTM/GEO:		DATA DE LANÇAMENTO NO CNARH: 07/11/2025 VENCIMENTO: 07/11/2035				
N:	N 1° 45' 2.30" NORTE					
W:	W 60° 40' 33.50" OESTE					
Vazão captada: 2,00						
Vazão captada até 3,6 ou 1 litro por segundo, acima dessa vazão será uma Outorga.						



Documento Assinado Eletronicamente por **Mariana Alves de Lima**, Chefe da DO/DRHI/FEMARH-RR em
11/11/2025 às 13:09

Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Diretor(a) da DRHI/FEMARH-RR em **12/11/2025 às 10:02**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=fdfe9> informando o seguinte código verificador:

fdfe9

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Em conformidade com o que estabelece a lei N° 547/2006, art. 13, I, II e III e Decreto Estadual n.º 8123-E, de 12 de julho de 2007, art.14-I e II, art. 24, I, II, III e a Lei 547/2006, art. 13 - Independem de outorga, conforme definido em regulamento:

- I- O uso dos Recursos Hídricos oriundos do armazenamento de águas excedentes dentro das propriedades para abastecimento de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural;
- II- As derivações, captações, acumulações e lançamentos considerados insignificantes por decisão fundamentada dos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas ou órgão gestor dos Recursos Hídricos, no caso de inexistência de Comitê; e
- III- A utilização dos Recursos Hídricos oriundos do armazenamento de águas excedentes dentro das propriedades rurais a critério do respectivo comitê de bacia, com regulamentação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Roraima (CERH-RR).

Decreto Estadual N.º 8123-E, de 12 de julho de 2007, art. 14 - Independem de outorga da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

I- As derivações e captações de águas superficiais consideradas insignificantes. a) entende-se como uso insignificante as derivações e captações individuais de até 1L/s (um litro por segundo), desde que o somatório não exceda 20% da vazão outorgável, no trecho ou na unidade hidrográfica. II- as Acumulação de Águas Superficiais; com volume máximo 50.000 m3.

Art. 24. Está isenta de outorga a captação da água subterrânea destinada exclusivamente ao uso doméstico em área rural e irrigação paisagística, que se enquadrem em um dos seguintes casos: I - poço tubular ou amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba com profundidade inferior a 100m (cem metros); II - poço tubular ou amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba com vazão média de até 15m³/dia (quinze metros cúbicos por dia); III - os poços incluídos em pesquisa, com caráter exclusivo de estudo.

Parágrafo único. Essas captações deverão obrigatoriamente ser cadastradas e ficarão sujeitas à fiscalização geral da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da vigilância sanitária, na defesa da saúde pública. O usuário se enquadra legalmente na condição de Uso insignificante, sendo deferida sua regularização junto a FEMARH/RR.

Resolução CEMACT RR Nº. 001 de 05 de maio de 2011 dispõe sobre a Isenção de Licenciamento Ambiental para atividades agropecuárias desenvolvidas nas pequenas propriedades rurais ou caracterizadas como Agricultura Familiar e seu Cadastramento Ambiental Rural no Estado de Roraima, sendo referente às atividades de: Olericultura
Bovinocultura
Bubalinocultura
Ovinocultura
Caprinocultura
Fruticultura
Aquicultura
Cultivo de Grãos

Boa Vista, 10 de novembro de 2025.



Documento Assinado Eletronicamente por **Mariana Alves de Lima**, Chefe da DO/DRHI/FEMARH-RR em
11/11/2025 às 13:09

Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Diretor(a) da DRHI/FEMARH-RR em **12/11/2025 às 10:02**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=fdfe9> informando o seguinte código verificador:

fdfe9

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459